



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**06.759.104./0001-60**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei Municipal Nº 047, de 30 de novembro de 2020.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, DOAÇÃO PURA E SIMPLES, UMA FRAÇÃO DE TERRA RURAL DESTINADA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO, COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Montes Altos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

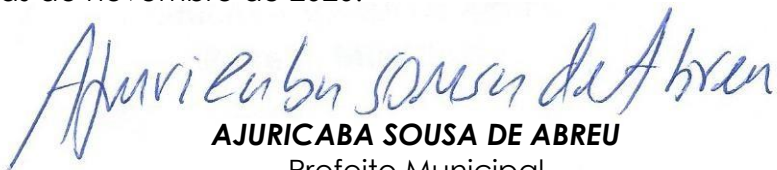
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de Escritura Pública de Doação Pura e Simples, a seguinte fração de terra rural, com a finalidade de perfuração de poço artesiano e instalação de reservatório elevado:

- a) Uma área medindo 20 x 20 metros, totalizando a área de 400 m<sup>2</sup>, da fração do lote rural, matriculada no CRI do Registro de Imóveis da Comarca de Montes Altos/MA, sob nº 3330, Livro 2-S – de propriedade de ENECIAS BENÍCIO DOS SANTOS e de sua esposa MARIA DO ESPIRITO SANTO MARINHO DOS SANTOS, destinado a perfuração de um poço artesiano para abastecimento de água potável e atender demanda da comunidade rural da Vila Conceição, Município de Montes Altos/MA.**

**Art. 2º** Os doadores ficam isentos do pagamento da Tarifa de Água residencial até o consumo mensal máximo de 15m<sup>3</sup>, enquanto forem proprietários e residentes no Município de Montes Altos, na propriedade em que foi realizada a doação, em caráter vitalício aos proprietários.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do novembro de 2020.

  
**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal